NOVA LEI TRABALHISTA

NA PRATICA

COM **MARLOS MELEK**

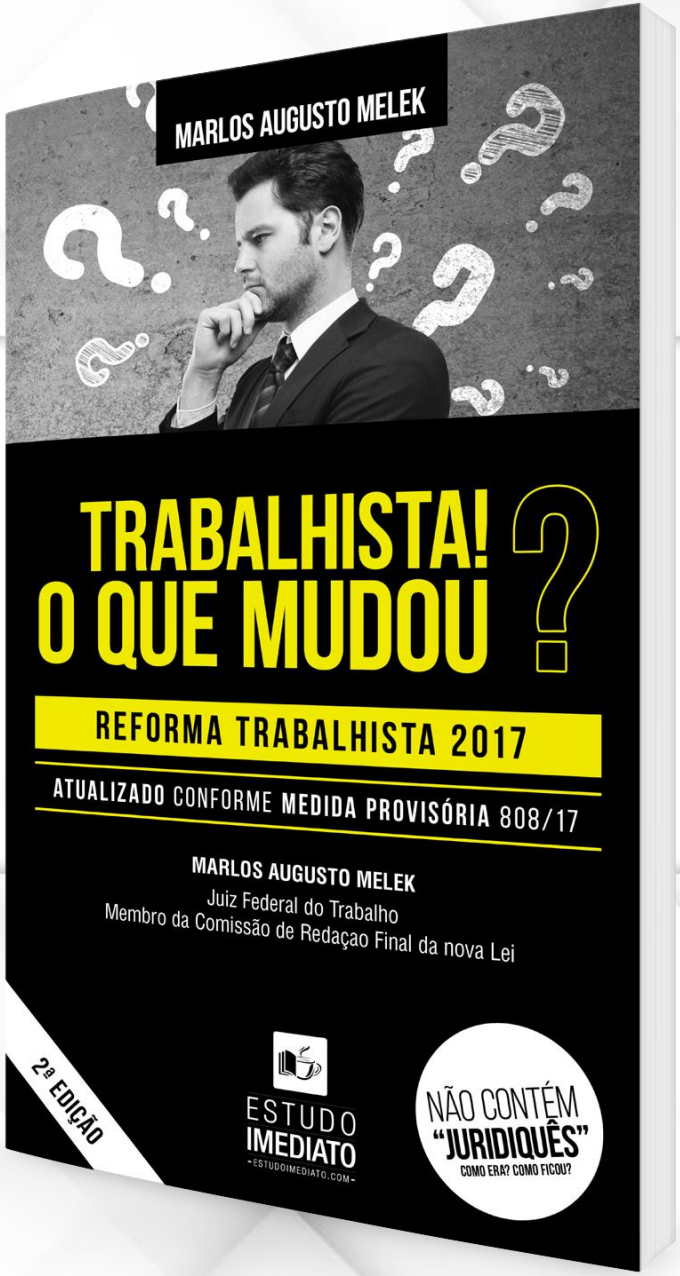

MITOS DA REFORMA

VETORES DA REFORMA

DIA A DIA | DIFERENCIAIS COMPETITIVOS

SEGURANÇA JURÍDICA

RACIONALIZAÇÃO DA JUSTIÇA

DIA A DIA

DIFERENCIAIS COMPETITIVOS

MERITOCRACIA x PRODUTIVIDADE

"BRASIL OCUPA A **50ª POSIÇÃO ENTRE 68 PAÍSES** NO RANKING DE PRODUTIVIDADE"
O GLOBO

"**PRODUTIVIDADE** NO BRASIL ESTÁ **ESTAGNADA HÁ 35 ANOS**, DIZ ESTUDO."
UOL ECONOMIA

"**5º COLOCADO** (ALEMANHA) **PRODUZ 4x MAIS**, TRABALHANDO **340 HORAS A MENOS**"
O GLOBO

REMUNERAÇÃO

BÔNUS E PRÊMIO

HORAS EXTRAS | BANCO DE HORAS | 12 x 36 | OUTROS ACORDOS DE COMPENSAÇÃO

GESTANTES

INTERVALO INTRAJORNADA

1 HORA

1 HORA

1 HORA

FÉRIAS

30 DIAS

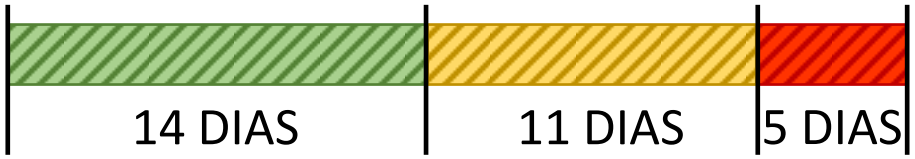

20 DIAS

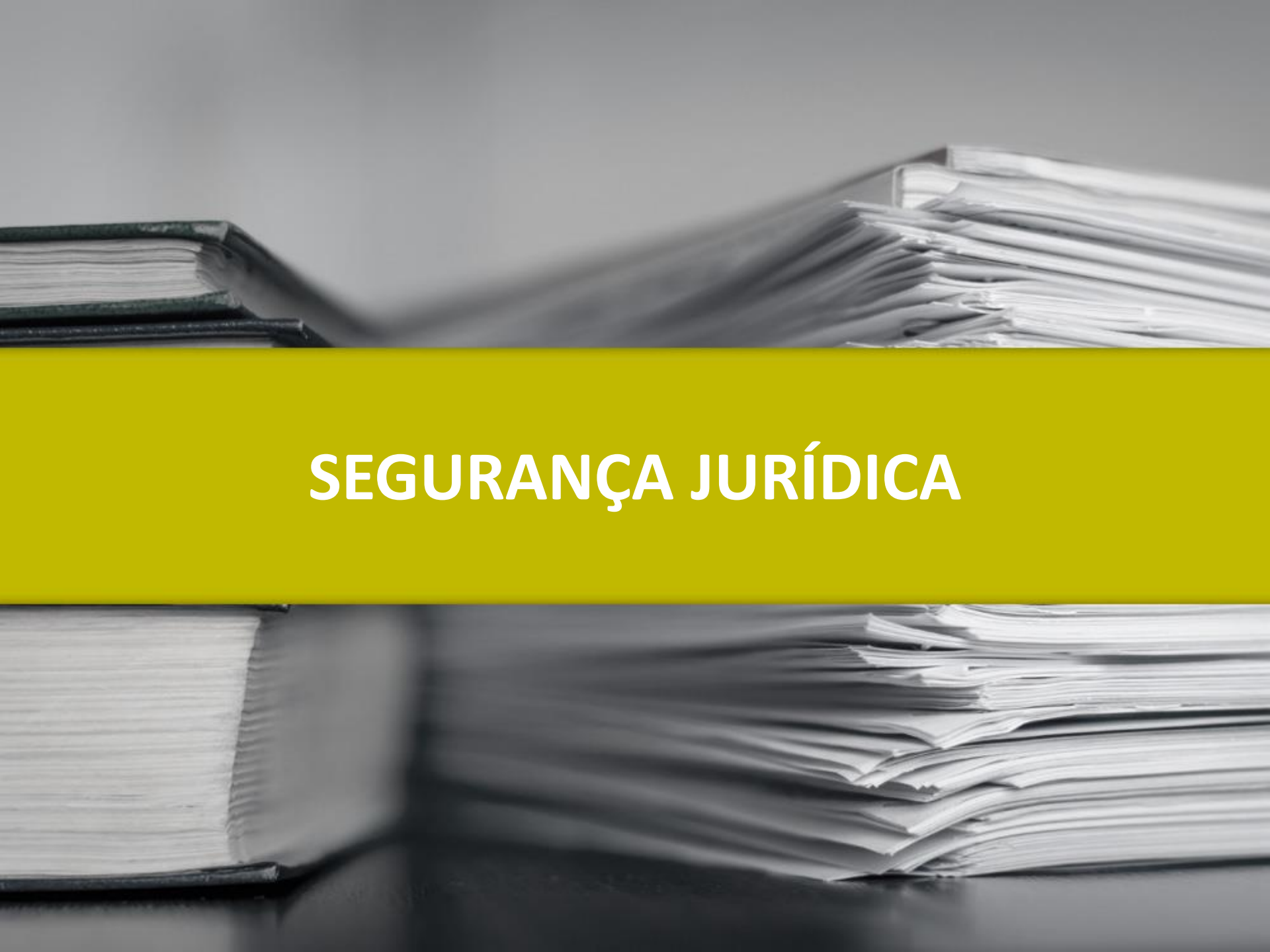

SEGURANÇA JURÍDICA

DANOS MORAIS

BANDAS	TETOS
LEVE	**até 3x** o salário
MÉDIO	**até 5x** o salário
GRAVE	**até 20x** o salário
GRAVÍSSIMO	**até 50x** o salário

DISTRATO

- ✓ 50% MULTA
- ✓ PODE SACAR ATÉ 80% DO FGTS
- ✓ AVISO PRÉVIO
- X SEGURO DESEMPREGO

TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL

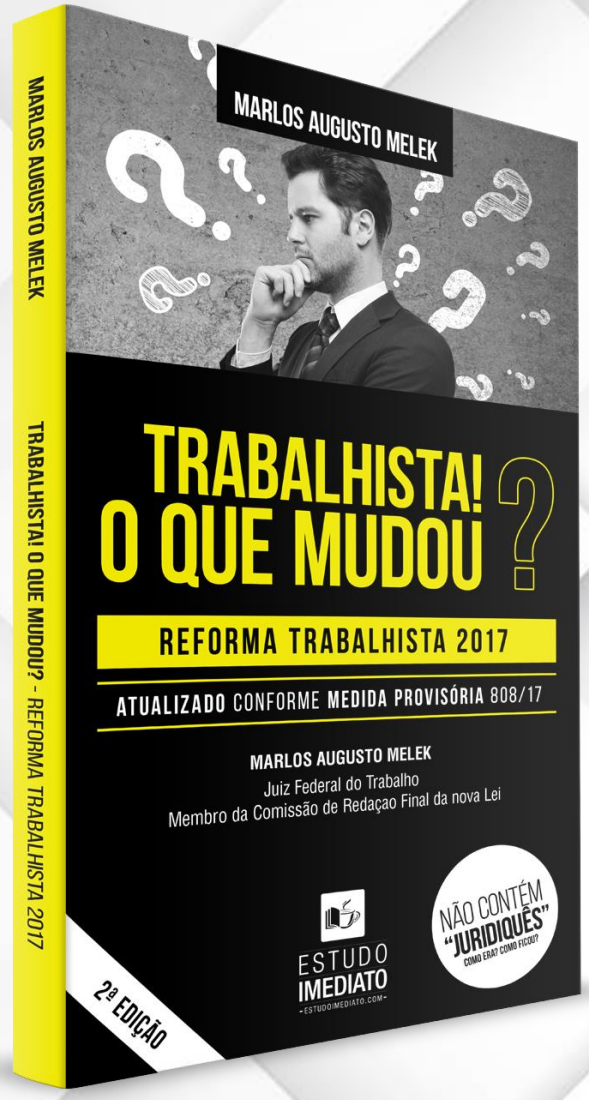

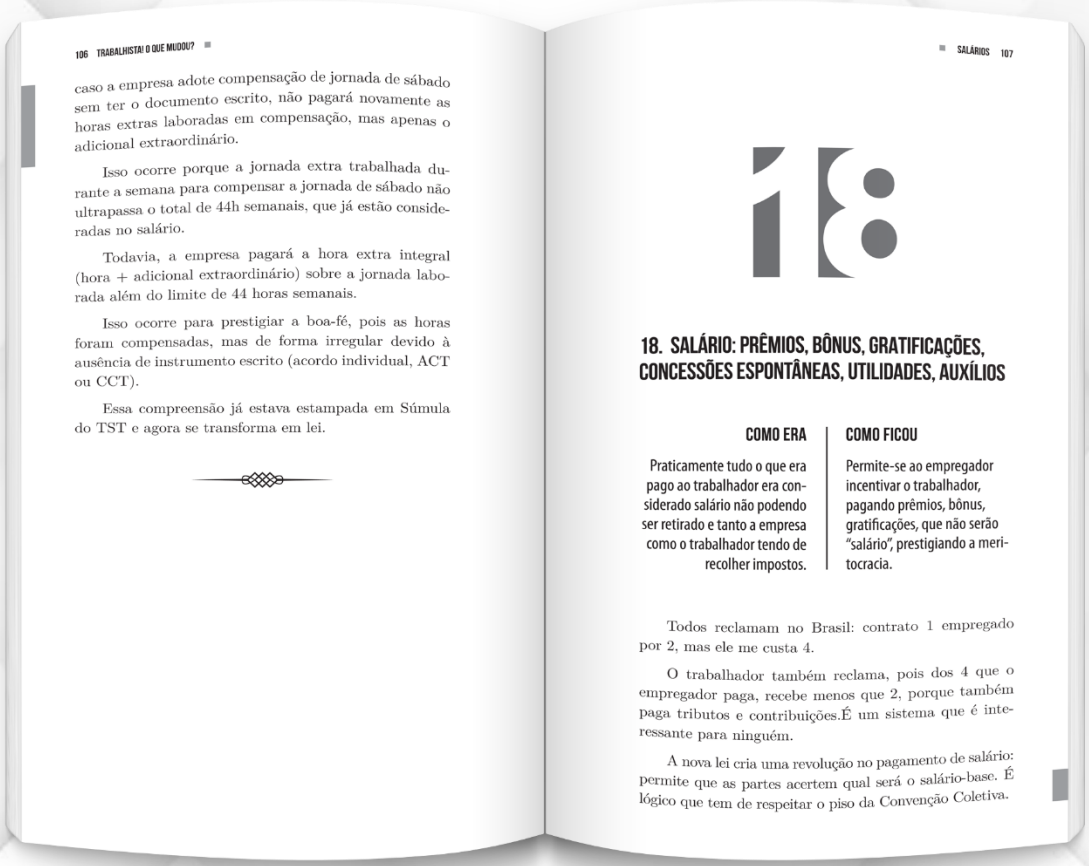

caso a empresa adote compensação de jornada de sábado sem ter o documento escrito, não pagará novamente as horas extras laboradas em compensação, mas apenas o adicional extraordinário.

Isso ocorre porque a jornada extra trabalhada durante a semana para compensar a jornada de sábado não ultrapassa o total de 44h semanais, que já estão consideradas no salário.

Todavia, a empresa pagará a hora extra integral (hora + adicional extraordinário) sobre a jornada laborada além do limite de 44 horas semanais.

Isso ocorre para prestigiar a boa-fé, pois as horas foram compensadas, mas de forma irregular devido à ausência de instrumento escrito (acordo individual, ACT ou CCT).

Essa compreensão já estava estampada em Súmula do TST e agora se transforma em lei.

18: 18. SALÁRIO: PRÊMIOS, BÔNUS, GRATIFICAÇÕES, CONCESSÕES ESPONTÂNEAS, UTILIDADES, AUXÍLIOS

COMO ERA	COMO FICOU
Praticamente tudo o que era pago ao trabalhador era considerado salário não podendo ser retirado e tanto a empresa como o trabalhador tendo de recolher impostos.	Permite-se ao empregador incentivar o trabalhador, pagando prêmios, bônus, gratificações, que não serão "salário", prestigiando a meritocracia.

Todos reclamam no Brasil: contrato 1 empregado por 2, mas ele me custa 4.

O trabalhador também reclama, pois dos 4 que o empregador paga, recebe menos que 2, porque também paga tributos e contribuições.É um sistema que é interessante para ninguém.

A nova lei cria uma revolução no pagamento de salário: permite que as partes acertem qual será o salário-base. É lógico que tem de respeitar o piso da Convenção Coletiva.

WWW.ESTUDOIMEDIATO.COM

RACIONALIZAÇÃO DA JUSTIÇA

JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

TRANSFERÊNCIA E SUCESSÃO

1º **EMPRESA**

2º **SÓCIOS ATUAIS**

3º **SÓCIOS RETIRANTES**

ALCANCE DOS SÓCIOS

- AMPLA DEFESA
- CONTRADITÓRIO
- DEVIDO PROCESSO LEGAL

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

CONVENÇÃO COLETIVA
X
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

NOVAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

TELETRABALHO

TRABALHO INTERMITENTE

1. ANOTAÇÃO EM CARTEIRA
2. CONVOCAÇÃO / CONTRATO
3. RECOLHIMENTOS

TRABALHO
A TEMPO PARCIAL

OPÇÃO 01

1

OPÇÃO 02

2

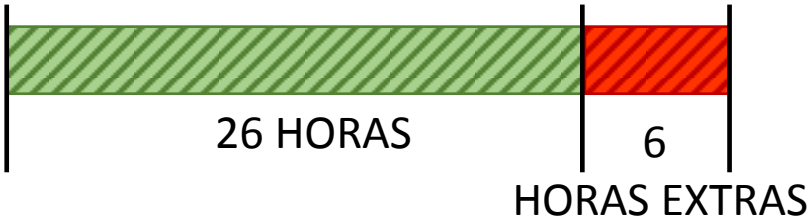

AUTÔNOMO

- MOTORISTA
- REPRESENTANTE COMERCIAL
- CORRETOR DE IMÓVEIS
- PARCEIRO NO SALÃO DE BELEZA

TERCEIRIZAÇÃO

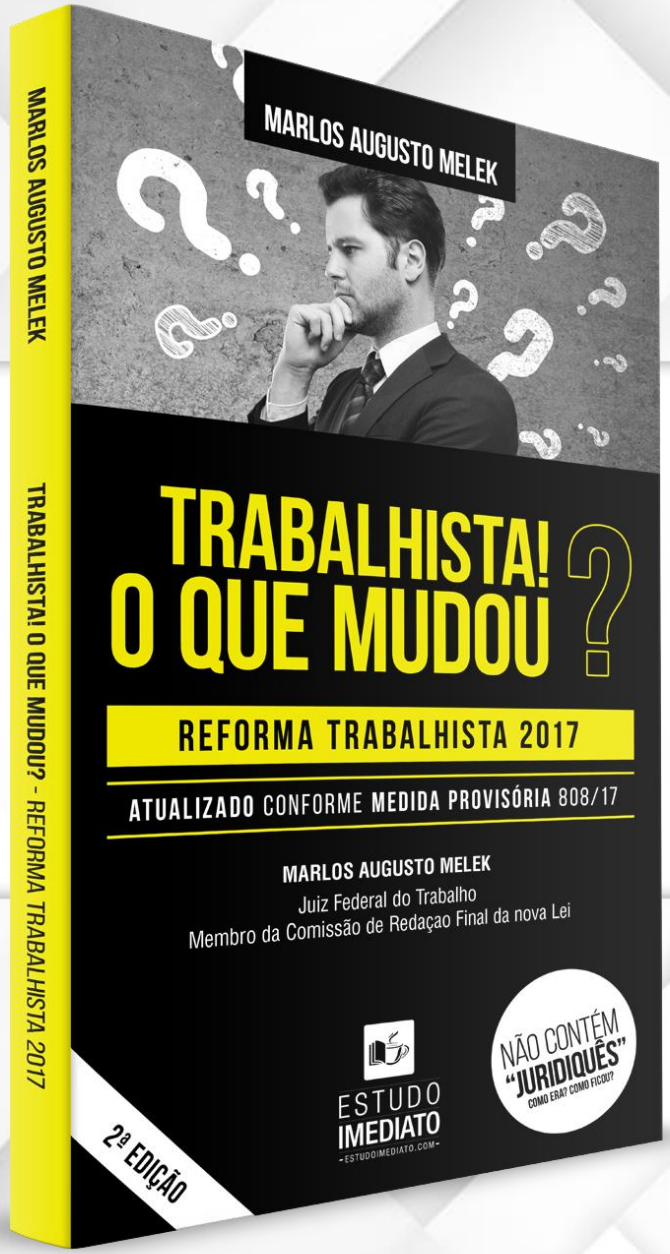

CONTATO PARA LIVROS E PALESTRAS

JORGE – 41 9 9843-9722

JORGE@ESTUDOIMEDIATO.COM

LOJA VIRTUAL

WWW.ESTUDOIMEDIATO.COM